



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

PORTARIA Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Prêmio Aurora e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39 da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do CREFITO-4 MG, o Prêmio Aurora, a ser conferido anualmente a estagiários dos cursos de graduação em Fisioterapia e em Terapia Ocupacional de Minas Gerais, por indicação das respectivas coordenações de curso, em alusão ao Dia do Estagiário.

Parágrafo único. O Prêmio Aurora tem por finalidade reconhecer o desempenho excepcional, o compromisso ético e a dedicação de estagiários que vêm se destacando no exercício das atividades de estágio, fortalecendo a identidade profissional e incentivando a busca pela excelência na formação em Fisioterapia e em Terapia Ocupacional.

Art. 2º O Prêmio consistirá na entrega de Certificado do CREFITO-4 MG, outorgando o Prêmio Aurora a um(a) estagiário(a) de cada curso de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, regularmente matriculado(a) em instituição de ensino superior sediada em Minas Gerais, devidamente credenciada no Ministério da Educação (MEC) e com o curso reconhecido, que esteja cursando o Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 3º Os critérios, procedimentos e prazos para indicação e concessão do Prêmio estão definidos no Regulamento do Prêmio Aurora, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ANDERSON LUÍS COELHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO PRÊMIO AURORA

Art. 1º O Prêmio Aurora será concedido anualmente pelo CREFITO-4 MG, em comemoração ao Dia do Estagiário (18 de agosto), conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º Poderão ser indicados ao Prêmio Aurora estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional de instituições de ensino superior sediadas em Minas Gerais, devidamente credenciadas no Ministério da Educação (MEC) e com seus cursos reconhecidos;
- II – Estejam cursando o Estágio Curricular Obrigatório no momento da indicação.

Art. 3º Cada coordenação de curso poderá indicar um(a) único(a) estudante por curso, considerando, se julgar pertinente, avaliação de desempenho pelos supervisores de estágio, com base nos seguintes critérios:

- I – Assiduidade e pontualidade nas atividades de estágio;
- II – Comprometimento e responsabilidade no cumprimento das atividades propostas;
- III – Desempenho técnico-científico compatível com o estágio;
- IV – Postura ética, empática e colaborativa;
- V – Participação em atividades de impacto social, científico ou institucional.

Art. 4º As indicações deverão ser formalizadas pelas coordenações de curso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo CREFITO-4 MG, conforme orientações divulgadas em seus canais oficiais. As indicações deverão ser enviadas até o 5º dia útil de agosto de cada ano.

Art. 5º O Certificado do Prêmio Aurora será emitido em nome do(a) estudante indicado(a), com menção honrosa ao seu desempenho durante o estágio curricular.

Art. 6º A entrega dos certificados e a divulgação dos premiados ocorrerão em solenidade virtual organizada pelo CREFITO-4 MG, no dia 18 de agosto.

Parágrafo único. Caso a coordenação de curso deseje realizar atividade acadêmica própria para a entrega do prêmio, com apoio do CREFITO-4 MG, poderá solicitar agendamento junto à Assessoria de Relacionamento da Presidência, para viabilizar a participação de representante do Conselho, em outra data, inclusive se quiser fazê-lo em evento acadêmico já previsto no calendário do curso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CREFITO-4 MG, podendo ser ouvida a Diretoria ou o Plenário, quando necessário.